do seguinte termo: Aos dito — Terra, jornais
Autos e estando este: Fernando de Souza
agente do Ministerio Publico, dois mil e duzentos
reis M. J. Araujo — E logo se contribuiu nos dito Ter
mo os perdeu o seo. E de como assim deferiram ao
Requerido, eu Tabellião dou fé, e depois de lida e assig
nados pelos authoridades e Escrivão. Eu Joaquim de Souza
Leão, o escrevi e assignei.

Fran.co Ber.do de Sig.a Sobral
Raphael Cardozo de Menezes Junior
Monorato José de Carvalho
Arestides da Silva Menezes.

Illm.o Snr.

Sendo este Termo de Inquirição de testemunhas
escritos, como hoje tenho encontrado e achado
no Brasil, e achando assim se Illmo. Com as
formalidades legaes, levo ao conhecimento de V.S.
para ficar o dito Termo para ser de exigen
cia, dito folha em diante. V.S. porem mais
o que for seguir pelo que lhe: Sobral Quinta feira 24 de
Maio de 1888. O Tabellião Joaquim de Souza Leão

Ofício

Hoje 1 e vinte e dois maio do anno de mil oito centos e oito
Sobral Constituido na Casa da Residencia do Illmo. Sr.
Coronel José Guilherme de Souza Leão
Tabellião Digo Ex.mo Sr. Joaquim de Souza
Leão, o escrivão, o escrevi.

Sendo dia e hora assignados no Brasil, o dito
folha em diante servirá a presente. Dá livre de procurador
visto de achar legalmente. Sobral. Sr. Cristiano 25 de
Maio de 1888.

José Guilherme de Souza Leão
Illmo. Municipal em exercicio